





2.1 Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 A presente contratação será realizada com recursos do Fundo Paraná que será o responsável pelo pagamento, sendo que a Nota Fiscal deverá ser emitida conforme informação abaixo:

Fundo Paraná  
CNPJ 13.196.364/0001-30  
Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR.  
CEP 80210-170

3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias (estando a empresa em situação regular) após a entrega definitiva do objeto e o atesto de conformidade do servidor responsável na nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4490-5208, 4490-5212, 4490-5233 e 4490-5234. Fonte 132.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, para a entrega dos itens solicitados.

5.2 Por ocasião da entrega, caso o material apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 (quinze) dias.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA**

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes, Rodovia BR – 369, KM 54, Vila Maria, CEP 86360-000.

Assinado digitalmente por EDILSON  
SIERDOVSKI em 28/03/2022 07:43  
DN: CN=EDILSON SIERDOVSKI, OU=Paraná, O=Universidade Estadual do Norte do Paraná, OU=UEPN, CN=EDILSON SIERDOVSKI  
C=BR, E=edilson.sierdovski@uepn.br, OU=UEPN, O=Universidade Estadual do Norte do Paraná, OU=UEPN, CN=EDILSON SIERDOVSKI  
Assinatura: sua localização de assinatura não é conhecida.  
Data: 2022.03.21 14:52:29  
Total Funções Verificadas: 0/2

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – CEP 86400-000.2





c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**9.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

**9.3** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**9.4** A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;

c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

**9.4.1** A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

**9.4.2** A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

**9.4.3** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**9.5** A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**9.6** A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**9.7** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

EDILSON  
SIERDOVSKI  
01717068979

Assinado digitalmente por EDILSON  
SIERDOVSKI em 28/03/2022 07:43  
Código de Verificação: 01717068979  
Assinatura: 01717068979  
Número do Documento: 18.277.449-9  
Data: 2022-03-28 14:30:25  
Email: ssp@pr.gov.br

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – CEP 86400-000.4





## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 23 de março de 2022.

### CONTRATANTE:

---

**Universidade Estadual do Norte do Paraná**  
**Fátima Aparecida da Cruz Padoan**

### CONTRATADA:

**EDILSON**  
**SIERDOVSKI**  
**01717068979**

Assinado digitalmente por EDILSON SIERDOVSKI:  
01717068979  
DN: cn=SIED, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=031289000151, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - PR, ou=IERS-ICP-PR, ou=IERS,  
cn=EDILSON SIERDOVSKI.01717068979  
-Banco: Est. comparado com os termos definidos por minha  
assinatura neste documento  
Localizador: sigl localizador de assinatura aqui  
Data: 2022.03.23 14:31:33  
Font Reader Versão: 9.7.0

---

**Sierdovski & Sierdovski Ltda.**  
**Edilson Sierdovski**

### TESTEMUNHAS:

---

Danielli Pires  
RG 6.736.368-0 - SSP- PR

---

Marcos Rogério Correia da Silva  
RG 8.269.019-0 – SSP – PR

---

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – CEP 86400-000.6

Documento: **Contrato202022PE272021Ass.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fatima Aparecida da Cruz Padoan** em 29/03/2022 15:26.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Edilson Sierdovski** em 23/03/2022 14:30, **Edilson Sierdovski** em 23/03/2022 14:31, **Edilson Sierdovski** em 23/03/2022 14:31.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Rogerio Correia da Silva** em 29/03/2022 08:48, **Danielli Pires** em 31/03/2022 09:36.

Inserido ao protocolo **18.277.449-9** por: **Eduardo Rodrigues Andrade** em: 28/03/2022 07:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**d73dfa0619549779710febff4149e13c**.